

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

#### Honestidade e Trabalho Adm. 2005 - 2008 LEI Nº 1895/2008

#### INSTITUI A MEDALHA ELISENA DO CARMO PARA SER CONFERIDA AOS ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído no Município, a Medalha Elisena do Carmo, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único** – A medalha será conferida a um único aluno por série da rede oficial do Município, abrangendo Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- **Art. 2º** A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão formada por três servidores do Legislativo, que possuam formação superior.
- **Art. 3º** A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a freqüência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.
- **Art. 4º** As medalhas, a critério da Comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de dezembro de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

### Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

Milton Henriques Pereira Superintendente Administrativo

Publicad	la no	Saguão	de	Entra	da do	Paço	Muni	cipal Preside	ente	Tancı	redo Neves,	em
mesmo	dia,	mês	e	ano	de	sua	data.	Carandaí,	03	de	dezembro	de
2008			_									
Milton F	Henri	ques Per	eira	a - Suj	perint	enden	ite Adı	ministrativo.				